



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposição de Lei n.º 472/97

Autoriza a abertura de crédito especial, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), com a seguinte dotação orçamentária:

1581483.1030	Construção de Centro de Múltiplo Uso para Atendimento de Crianças e Adolescentes de sete a dezessete anos.	
4110	Obras e Instalações.	R\$ 31.500,00

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

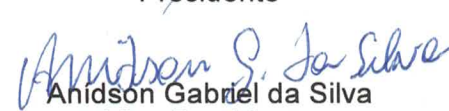
0630177.1002	Construção de Posto Policial - Convênio SEAM.	
4110	Obras e Instalações.	R\$ 8.000,00
1060325.1014	Construção de Aterro Sanitário	
4110	Obras e Instalações.	R\$ 9.000,00
1581486.1022	Construção de Terminal para Trabalhador Rural.	
4110	Obras e Instalações.	R\$ 4.000,00
1688534.1025	Construção de Ponte e Estradas Vicinais.	
4110	Obras e Instalações.	R\$ 10.500,00

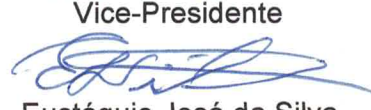
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de outubro de 1997


Mariosan Rodrigues da Silva
Presidente


Anidson Gabriel da Silva
Vice-Presidente


Eustáquio José da Silva
Secretário